

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - DL/SEADPREV-PI/ATI- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
AA.117.1.000410/16-29**

A Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV-PI, juntamente com a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI, através da Diretoria de Licitações – DL/SEADPREV/PI, mediante o Pregoeiro, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº. 091/2017 Diário Oficial, publicado DOE nº 74 de 20 abril de 2017, e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em monitoramento de redes sociais com uso de um sistema de informação para entrega dos resultados, para emissão de relatórios estatísticos e gerenciais com controle global de ações e campanhas do Governo do Estado do Piauí incluso, do tipo Menor Preço adjudicação por Item** nos termos da Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 16.212/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Alterações LC 147/2014, nº dos Decretos Estaduais nº 11.319/2004, 14.580/11, 15.093/13, 14.483/2011, e 11.346/2004, e subsidiariamente os Decretos Federais nº 5.450/2005, nº 6.204/2007 e do Parecer PGE/PLC No 504/2017 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.0 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em monitoramento de redes sociais com uso de um sistema de informação para entrega dos resultados, para emissão de relatórios estatísticos e gerenciais com controle global de ações e campanhas do Governo do Estado do Piauí incluso. Conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I.

1.2 **Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

Data de Abertura: 24/05/2017.

Horário de Abertura: 9:00h, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Laboratório da Diretoria de Licitações – SEADPREV, localizada na Secretaria de Administração, na Avenida Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 2116-1000/ e-mail: licitações@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Item	Descrição	Qty	Valores Estimados (R\$)		
			Valor Unitário Mês	Valor Total Mês	
1	Serviço de monitoramento de redes sociais - Contratação por campanha a ser monitorada				
	1.1	Relatório Mensal analítico com todas as variáveis pré-definidas	1	R\$ 53.800,00	R\$ 53.800,00
	1.2	Acessos aos Dashboards do sistema montados previamente.	1	R\$ 48.066,67	R\$ 48.066,67
	1.3	Alertas diários em formato de newsletters compactas	1	R\$ 32.200,00	R\$ 32.200,00
			Total Mês:	R\$ 134.066,67	
			Total Ano:	R\$ 1.608.800,00	

1.4 Os valores descritos “Valor Máximo Estimado a ser Contratado” mencionados acima e no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, representam os valores iniciais que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

1.5. A descrição das especificações detalhada do objeto desta licitação a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser rigorosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.6. Todos os itens deverão ser cotados na sua totalidade, podendo cada licitante apresentar proposta para um ou mais itens. Observando que os lances ofertados deverão apontar o valor total máximo estimado para o(s) item(ns).

1.7. Os preços iniciais estimados que a administração se propõe a pagar para os itens, importam nos valores respectivos de:

1.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerá sempre a descrição deste edital e anexo.

2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações como os significados abaixo:

2.1.1. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

2.1.2. Ordem de Compra ou Fornecimento do serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço;

2.1.3. Hardware: equipamentos para tecnologia da informação;

2.1.4. Sistema: quando não especificado em contexto, refere - se ao aplicativo de licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br)

2.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A e acompanhamento de equipe técnica da ATI.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF- SEADPREV-PI, da Diretoria de Licitações-DL e, por meio do **site: www.licitacoes-e.com.br**, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Tópico 5 (do credenciamento) deste edital.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 17 deste edital.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Estado do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.7. Empresa, isoladamente ou em consócio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.8. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Estado Piauí e Ministério Público do Trabalho em 26 de abril de 2011, homologado judicialmente através do processo nº 00777-2008-002-22-00-2 da 22ª Região, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

4.0 - DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49;

4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

4.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

4.5. As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos do Decreto Federal 8.538/2005. Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema Pregão Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. O credenciamento far - se - á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Licitações SEAPREV-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF / PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;
- 5.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: antonicosta@sead.pi.gov.br e licitacoes@sead.pi.gov.br ou protocolizada na Secretaria da Administração e Previdência SEADPREV-PI, localizada ao endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900 - Teresina (PI), dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h;

6.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo e\ou da forma estabelecida no item 6.1;

6.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e equipe técnica da ATI, decidirá sobre o acolhimento da petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, nos termos do art.18, § 1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005;

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

6.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: antoniocosta@sead.pi.gov.br e licitacoes@sead.pi.gov.br, ou mesmo por escrito, não sendo aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste edital.

6.5.1. Referente ao item 6.5, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos com caráter de pedidos de impugnação, pois os pedidos de impugnação devem obedecer ao disposto no item 6.1.

6.6. A administração não se responsabilizará por pedidos de impugnações ou esclarecimentos enviados por meios eletrônicos e que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portando, nestes casos, recomenda se contato telefônico ou presencial com a DL (Diretoria de Licitações) (86) 3216-1000, durante o expediente desta SEADPREV-PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

7.0 - DA PROPOSTA

Procedimentos	Data	Horário
Início do Recebimento das Propostas	10/05/2017	14:00
Abertura das Propostas	24/05/2017	9:00
Início da Sessão de Disputa de Preços	26/05/2017	9:00

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com a indicação do valor unitário de cada item que compõem o lote e,

para tal, os licitantes deverão informar no sistema eletrônico os valores unitários e total de cada item. O julgamento, no entanto, se dará pelo menor valor **global mensal do item**.

7.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo quantidade e descrição dos itens, **bem como os valores unitários e totais** consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.3. Não serão aceitas nas propostas, para efeito de classificação, as expressões: “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, pois as especificações devem ser bem detalhadas e completas.

7.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência.

7.5. Deverá conter Preço unitário e total de todos os itens em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

7.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

7.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, excetua -se o caso onde o licitante for o próprio fabricante e seu nome é igual ao nome da marca do produto;

7.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

7.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.0 -DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no site: www.licitacoes-e.com.br;

8.2.A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço;

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

9.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 15;

9.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

9.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou inclusão de mensagem no sistema eletrônico, ou ainda por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.6. A convocação feita por meio de e-mail dar-se-á de acordo com os dados inclusos no sistema eletrônico ou contidos no CADUF/PI, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.0 - DO ENVIO DE ANEXOS

10.1. Quando solicitado, a licitante deverá enviar ou disponibilizar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, Anexos, etc que possibilitem a avaliação técnica do objeto ofertado com, especificações, certificados, etc, conforme exigido neste edital e em cada Item do Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 30 (trinta) minutos;

10.2.A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que o Pregoeiro selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via chat;

10.3. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não envie seus anexos quando convocada.

10.4. Os anexos de declarações, especificações técnicas exigidas, servirão para a análise técnica da proposta e dos serviços ofertados na proposta, por isso devem estar completos e legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

11.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

11.4.1. Não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.

11.4.1.2. Sejam incompletas ou em desacordo com este edital, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) exigida(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.4.1.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, como ocorre com as propostas manifestamente inexequíveis.

11.4.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.4.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

11.4.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos da ATI para orientar sua decisão bem como o envio de comprovação de exequibilidade pelos licitantes arrematantes.

12.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.2. O item do presente Pregão será objeto de lances em seu valor global mensal;

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

12.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, respeitando o valor mínimo de R\$ 1,00 inferior a última oferta para cada lote ou item;

12.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

12.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

12.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

12.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o respectivo lote objeto deste Pregão;

12.10.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.10.3. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

12.10.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

12.10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do respectivo lote deste certame.

12.11. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei 8.666 de 21/06/93, e na Lei 10.520 de 16/06/02.

13.0 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

14.0 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público na forma do §2º do art.45 da lei 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.0 - NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (licitante arrematante),

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

15.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

15.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores (contraproposta) ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

16.0 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro reexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O licitante detentor do menor preço (arrematante) deverá imediatamente encaminhar Proposta Final, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio sistema eletrônico em prazo de 24 (vinte quatro horas) para análise final pelo pregoeiro e equipe técnica se for o caso, endereço indicado.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.5. Será desclassificada a proposta final que:

16.5.1. Contenha vícios, ilegalidades ou esteja incompleta;

16.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de referência;

16.5.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

16.5.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os subitens 11.1 e seguintes do Tópico 11, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

16.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Efetuados os procedimentos previstos no Tópico 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor (arrematante), deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços (nos termos do item 16.2) para o endereço citado no preâmbulo deste Edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração fiscal e tributária emitidas pela internet (em original), nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

17.4. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

17.5. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, para efeito da Contratação.

17.7. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da proposta de preços.

17.9. A fim de verificar se existe restrição da proponente ao direito de participarem de licitações ou celebrar contratos com a administração pública e de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011, na data de recebimento da documentação serão efetuadas as seguintes consultas sem prejuízo de verificação desta restrição por outros meios:

17.9.1. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico do portal da transparência do Governo;

17.9.2 CNCIA –cadastro Nacional de Condenados por ATO de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PUBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e “Consulta Requerido/Condenação”, selecionando esfera “TODOS(AS)”.

17.10.A habilitação será verificada por meio do CADUF/PI,nos documentos por ele abrangidos e, por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.11.O licitante,que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao CADUF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

17.12. Todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados no CADUF, deverão apresentar os documentos a que se refere o subitem 17.14. Deste Tópico 17.

17.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.13.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.13.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

17.14. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

17.14.1. Habilitação Jurídica;

17.14.2. Qualificação econômico financeira;

17.14.3. Regularidade fiscal;

17.14.4. Qualificação técnica e

17.14.5. Documentação complementar.

17.15 - HABILITAÇÃO JURIDICA

17.15.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física); Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.15.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

17.15.3 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.16 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRIRA

17.16.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

17.16.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

17.16.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.16.4 Comprovações de patrimônio liquidam não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral.

17.17 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.17.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.17.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.17.3 Prova de regularidade perante:

17.17.3.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

17.17.3.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

17.17.3.4 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (conforme § 3º do Art. 195 da Constituição Federal) e da União, por ela administradas;

17.17.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.17.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A que passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluindo pela Lei nº 12.440, de 2011) (vigência);

17.17.4 Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

17.17.5 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

17.17.6 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.17.7 Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e alterações LC nº do Decreto nº 6.212/2015).

17.17.8 Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

17.18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.18.1 Um ou mais atestados e ou declarações de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado demonstrando que a licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível em características com o objeto dessa licitação.

a) Entende-se por atividade pertinente: Empresa que tenha em seu contrato social atividade de Informática e/ou comercialização de equipamentos;

b) Entende-se por compatível em características: Características descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

17.18.2 O atestado/declaração deverá:

a) Ser expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

b) Ser no nome da licitante;

c) Constar informação de que executa ou tenha executado satisfatoriamente, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais, atividades pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

17.18.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.18.3.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal-Anexo - VI; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação-Anexo V;

17.18.3.2 Manual Técnico do Sistema e Carta de Atestado de Prestação de Serviço, conforme **item 10 do TR**

17.18.3.3 O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir; Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

18.0 -DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

18.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

18.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

18.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 9.3 deste instrumento convocatório.

18.9. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

19.0 -DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF/PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail licitacoes@sead.pi.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da solicitação da Pregoeiro;

19.2. Os originais de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à Diretoria de Licitações Administrativos/DL/SEADPREV-PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo–CEP: 64.018-900 -Teresina (PI);

19.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

19.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

19.4. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

20.0 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico no prazo de 30 (trinta) minutos, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso, nos termos do item 20.7 deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

20.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

20.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.4. A falta de manifestação imediata(exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no período de 60 (sessentas) minutos após a declaração do vencedor) e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

20.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação, se cumprido o requisitado no item 20.4 e tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria de Administração, 2ª Andar, Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV-PI, endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Teresina/Piauí;

20.7.1. Poderá o licitante encaminhar os recursos para o email: licitacoes@sead.pi.gov.br, ou via fax (86) 3216-1000; e desde já deverá encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no protocolo desta DL/SEADPREV-PI, durante o expediente (dias úteis das 7:30h às 13:30h)

20.8 .A administração não se responsabilizará por recursos enviados por meios eletrônicos que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portando, nestes casos, recomenda se contato telefônico ou presencial com a DL ((86) 3216-1000), durante o expediente desta SEADPREV-PI (dias úteis das 7:30h às 13:30h), para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

20.9.A decisão em grau de recurso,quando não deferida pelo pregoeiro,será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados,por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

20.10. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

20.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.0 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Secretário da Administração e Previdência/SEADPREV-PI), para homologação;

21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.0 - DO FORNECIMENTO

22.1. Os bens registrados serão fornecidos após solicitação formal da ATI aos fornecedores signatários da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, de acordo com a sua necessidade.

22.2. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato.

22.3. A licitante manterá seu corpo técnico nas dependências da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI-PI podendo realizar serviços em todos os órgãos do Estado de acordo com a demanda

22.2. Cada solicitação de fornecimento será objeto de contrato e/ou nota de empenho específico.

22.3. Poderão ser feitas tantas solicitações de fornecimento quantas sejam necessárias, desde que o contrato esteja dentro da validade e que a quantidade total solicitada não seja superior à quantidade ofertada pelo licitante vencedor

23.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes do **Tesouro Estadual**, declaração fls. 264 autos do processo.

24.0 -DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução e a fiscalização do contrato deverão atender fielmente ao disposto no instrumento convocatório, Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na legislação pertinente, em especial a Seção IV, do Capítulo III (Dos Contratos), da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual 15.093/2013.

24.2. Após a solicitação do fornecimento, a contratação com o prestador de serviço contratado será formalizada através de contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora, e na minuta contratual constante do Anexo deste edital.

24.2.1. A contratação com o fornecedor registrado poderá ser efetivada através de nota de empenho, quando o fornecimento demandado não justificar a assinatura de um contrato face ao seu valor, de acordo com o parágrafo 2º do art. 62 da Lei nº8.666/93. Neste caso, a nota de

empenho será emitida com base neste edital, na proposta vencedora referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2017.

24.2.2. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, quando for desnecessário o contrato, o fornecedor será chamado para receber a nota de empenho, ficando, desde já, ciente que todas as recomendações e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital deverão ser obedecidas quanto aos prazos, assim como as demais condições constantes deste edital.

24.3. Convocada por escrito, o fornecedor vencedor, deverá comparecer à ATI para retirar ou receber a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, independentemente de nova comunicação.

24.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ATI.

24.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a ATI poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

24.5. Até a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ATI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

24.6. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.7. O presente edital e seus anexos, a proposta do licitante vencedor são partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

24.8. Antes da assinatura do contrato, será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no CADUF por meio de consulta on-line ao sistema. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado nos autos do processo.

24.9. Para a assinatura do Termo de Contrato, é indispensável à manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária no Pregão.

24.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, deixar de firmar termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

24.11. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela contratante e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data de assinatura do instrumento.

24.12. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Estado, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

24.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto ou comissão de fiscalização (conforme o vulto da aquisição), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

24.13.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

24.13.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

24.13.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

25.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos de 12(dozes) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na sessão V d o decreto estadual 14.483/2011.

25.2. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

25.3. Caso ocorra o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, poderá a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

26.0 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

27.0 - DO REAJUSTE

27.1. O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pelo Governo Federal, não sendo, neste caso, nunca superior à inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo.

28.0 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos contratados de acordo com as especificações e normas pertinentes.

28.2. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação, certificação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que serão alocados na execução de serviços;

28.3. Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais alocados para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional (ais) antes do início de suas atividades;

28.4. Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a CONTRATADA deverá observar atentamente à qualificação profissional exigida. Caso a documentação não atenda às exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades;

28.5. Designar um profissional de seu quadro para atuar exclusivamente como Preposto, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato e com os Gerentes de Projetos da ATI. O mesmo terá disponibilidade de efetuar as negociações com as áreas ou fiscais demandantes, podendo, quando entender necessário, ser acompanhado por especialistas técnicos de sua equipe e/ou pelo Responsável Técnico da CONTRATADA. Não será permitida a delegação das atividades

do preposto aos membros da equipe técnica;

28.6. Designar um profissional do seu quadro para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO, para o gerenciamento das atividades de operação, produção e gestão dos serviços;

28.7. Selecionar, designar e manter em suas equipes profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos, sendo vedada a subcontratação;

28.8. A CONTRATADA deve, fornecer automóvel novo e em perfeito estado de conservação a disposição da equipe técnica para atendimento de chamados, o veículo deve estar caracterizado, isto é adesivada com o nome da ATI e Governo do Estado.

28.9. A CONTRATADA é a encarregada de todos as taxas e impostos de regularização do veículo, além da manutenção e combustível para o mesmo.

28.10. Apresentar, para cada profissional alocado aos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica, conforme previsto;

28.11. Capacitar a equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pela ATI em seu ambiente computacional;

28.12. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;

28.13. A CONTRATADA deve, promover transição contratual e repassar para o contratante e/ou para outra empresa por ele indicado todos os dados, documentação e conhecimento sobre a utilização, operação, sustentação e manutenção. A transição contratual e repasse de conhecimento deve ser precedida de apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento a ser aprovado pelo Gestor do Contrato, para este fim.

28.14. Solicitar autorização prévia da ATI antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso ou antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na ATI;

28.15. Elaborar mensalmente relatório gerencial de serviços, apresentando-o à ATI, junto com a fatura da prestação dos serviços, devendo constar dentre outras informações, os indicadores e

metas de níveis de serviços alcançados, sugestões de melhorias administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços, tais como: estatísticas de disponibilidades e utilização dos serviços, de uso da banda de acesso internet, de infecção por vírus e erros operacionais, de manutenções corretivas, e todos os produtos de obrigação da CONTRATADA elencados neste Termo de Referência;

28.16. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da ATI. Do mesmo modo, deverão ser observados os procedimentos da ATI, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas;

28.17. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da ATI, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

28.18. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;

28.19. Formalizar à ATI o desligamento de qualquer profissional, antes de sua efetiva substituição. Para os casos de desligamento a empresa deverá promover a devolução de crachás e outros materiais pertencentes à ATI e que veio a ter acesso em virtude da contratação;

28.20. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a ATI, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que esteja em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal;

28.21. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

28.22. Informar à ATI, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, a identificação completa dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação;

28.23. Substituir, qualquer um dos profissionais alocados aos serviços desta contratação, cuja

atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da ATI;

28.24. Promover o afastamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da ATI. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, portanto este afastamento não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais;

28.25. Qualquer profissional desligado deverá ser substituído em no máximo 5(cinco) dias úteis, sobe pena de glosas e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

28.26. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à ATI qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

28.27. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito à ATI;

28.28. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da ATI;

28.29. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da ATI, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

28.30. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela ATI;

28.31. Refazer todos os serviços que, a juízo da ATI, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratando, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

- 28.32. Permitir auditoria, pela ATI ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade dos atendimentos serem monitorados para a verificação de procedimentos;
- 28.33. Permitir acesso aos dados registrados pela solução de gestão de serviços de TI para monitoração e aferição dos acordos de nível de serviço (NS) pela ATI ou terceiro por ela designado;
- 28.34. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade da ATI;
- 28.35. Documentar, manter e atualizar a documentação dos serviços de infraestrutura, a topologia física e lógica da rede da ATI, os processos e procedimentos operacionais dos serviços de infraestrutura e submeter a aprovação da ATI;
- 28.36. Obrigar-se a utilizar e disponibilizar à ATI o acesso a solução de gerenciamento dos serviços que possibilitem o acompanhamento local e pelo acesso web do estágio dos serviços descritos e encaminhados nas Ordens de Serviços;
- 28.37. Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;
- 28.38. Manter sigilo de todos os dados ou informações da ATI, obtidas em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação;
- 28.39. Manter controle das ligações telefônicas realizadas pela sua equipe com finalidade de apoio e suporte para atividades e correções de serviços;
- 28.40. Assumir a responsabilidade e ressarcir a organização por quaisquer ligações interurbanas de particular e para celulares, efetuadas por sua equipe técnica, de acordo com os critérios internos de ressarcimento;
- 28.41. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos profissionais que aloque aos serviços, de acordo com sua respectiva capacitação, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pelo fiscal ou área demandante;
- 28.42. O PREPOSTO deverá assegurar que as determinações da ATI sejam disseminadas junto à equipe da CONTRATADA com vistas à adequada alocação dos profissionais necessários à execução

das Ordens de Serviços;

28.43. Os procedimentos administrativos referentes aos recursos e aos profissionais alocados para execução dos serviços contratados deverão ser executados exclusivamente nas dependências da ATI pelo preposto ou seu substituto. Não será autorizado o deslocamento de qualquer profissional, durante o seu horário de trabalho, para resolução de possíveis problemas de ordem administrativa, salvo com expressa autorização do gestor do contrato;

28.44. O PREPOSTO deverá informar tempestivamente à ATI sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

28.45. O PREPOSTO deverá atender às instruções da ATI quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da ATI;

28.46. O PREPOSTO deverá alocar adequadamente os profissionais em turnos ou grupos de trabalho quando for necessário;

28.47. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da ATI;

28.48. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.49. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da ATI;

28.50. Não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados;

28.51. Participar de reuniões com o fiscal do contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

28.52. Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da ATI referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);

28.53. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

28.54. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;

28.55. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.56. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

29.0 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Nomear Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

29.2. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela contratada, as compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;

29.3. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;

29.4. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e aos equipamentos de TI, obedecidas às regras e normas de segurança da ATI;

29.5. Verificar o cumprimento dos requisitos de certificações e qualificação profissional dos técnicos da CONTRATADA que atuarem na prestação dos serviços;

29.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou a seu preposto;

29.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

29.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo;

29.9. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer material entregue ou serviço executado em

desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

29.10. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;

29.11. Indicar os servidores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento operacional da solução;

29.12. Exigir o imediato afastamento do ambiente da ATI, de qualquer profissional e/ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;

29.13. Notificar à CONTRATADA, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

30.0 -DO PAGAMENTO

30.1. Executado o serviço, a contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela ATI no prazo não superior até 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal, em Teresina - PI, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da contratada, contados da data constante do atesto na Nota Fiscal/Fatura, observado o disposto no Art. 35 da IN nº 02, de 30/04/2008.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta“online”ao Cadastro Unificado de Fornecedores – CADUF/PI, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

30.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

30.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Ministério.

30.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.

30.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

30.6 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.6.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a justificativa, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

30.6.2 Sem prejuízo da adoção da medida em outras hipóteses identificadas em ato fundamentado da Administração, aplicadas ainda as sanções cabíveis, impõe-se a retenção ou glosa no pagamento sempre que o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31.0 -DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

31.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

31.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

31.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

31.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

31.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

31.1.6. A subcontratação total ou parcial dos eu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

31.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

31.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

31.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

31.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

31.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

31.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

31.1.13. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

31.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

31.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

31.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

31.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

31.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.0 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

32.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

32.2.A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas nosubitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)pela conduta do licitante;
- a) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CADUF/PI,pelo prazo de até cinco anos;

32.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

35.4.A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, que não se encaixarem nas descritas no art. 7º da Lei nº10.520/02 ou no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

35.5. No caso de descumprimento de qualquer exigência editalícia ou contratual poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para aqueles descumprimentos que não possam ser enquadrados nas demais hipóteses previstas no contrato.

35.6. No caso de aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADAe providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no CADUF/PI.

35.7.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

35.8.A aplicação de qualque rdas penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

35.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.0 -DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

36.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

39.2.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.0 -DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

37.1.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.2.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

37.4.A declaração de nulidade de alguma todo procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

37.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

37.6.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

37.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

37.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

38. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

38.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

a) Após a entrega, a instalação e a configuração de todos os produtos pela CONTRATADA, a equipe técnica da ATI e ou CONTRATANTE procederá aos testes de funcionamento emitindo o Termo de Aceite Provisório em até 10(dez) dias úteis;

a.1) Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc.), que porventura existirem.

b) O Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Definitivo após a emissão de termo de aceite provisório, para que, a partir deste momento, seja prestado os serviços de GARANTIA (manutenção e suporte técnico) estabelecidos no Termo de Referência;

b-1) - Caso julgue necessário, a CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.

c) Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos Anexo – Modelo Termo de Aceite Provisório e Anexo – Modelo Termo de Aceite Definitivo;

d) A entrega da solução e prestação de serviços deverá ser executada, preferencialmente, de segunda a sexta- feira, em horário comercial;

- e) Nos casos excepcionais, em que se faça necessária à interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;
- f) O transporte dos componentes do software até o(s) local(is) especificado(s) pela CONTRATANTE no dia da entrega será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);
- h) Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes no Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

39.0 -DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição;
- 39.2. É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 39.3. Fica assegurado à Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente respeitada os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa;
- 39.4. Após a fase de abertura da proposta não caberá desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;
- 39.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais;

39.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

39.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade, a qualidade dos produtos e a segurança da contratação;

39.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas leis e decretos a seguir: nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 16.212/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Alterações LC 147/2014; dos Decretos Federais nº 5.450/2005, 14.580/11, 15.093/13, 14.483/2011, e 11.346/2004, do Parecer PGE/PLC No xxxx/2017 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações

39.10. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

39.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

39.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

39.11.2. Anexo II - Minuta do Contrato

39.11.3. Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

39.11.4. Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente

39.11.5. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto na Lei Nº 9.854/99 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

39.11.6. Anexo VI - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte

39.11.7, Anexo VII - modelo de proposta comercial

40.0 - DO FORO

41.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, maio de 2017

Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/17, para Contratação de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina,de de2017

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE CASO EXISTIR

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09/2017 – DL/SEADPREV-PI a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)----- CNPJ,----- sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina,de de2017

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico Nº. 09/2017– DL/SEADPREV-PI

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº. e do CPF Nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

Teresina,de de2017

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

REF.: Pregão Eletrônico Nº. 09/2017 – DL/SEADPREV-PI

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

RG nº / CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

À Diretoria de Licitações /DL/SEADPREV-PI

Edital do Pregão Eletrônico Nº. 09/2017

Sr (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd	Valores Estimados (R\$)		
			Valor Unitario Mês	Valor Total Mês	
1	Serviço de monitoramento de redes sociais - Contratação por campanha a ser monitorada				
	1.1	Relatório Mensal analítico com todas as variáveis pré-definidas	1		
	1.2	Acesos aos Dashboards do sistema montados previamente.	1		
	1.3	Alertas diários em formato de newsletters compactas	1		
			Total Mês:		
			Total Ano:		

Total por extenso: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2017- DL/SEADPREV-PI e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____.

Local/Data

(Assinatura do representante)

NOME:

RG:

CPF:

Cargo na Empresa